



VIDEIRA
PREFEITURA

Prefeito Municipal de Videira: Dorival Carlos Borga

Secretaria de Saúde e Ação Social: Ivanice Peccin

Diretora do Departamento de Ação Social: Rosemari Pinto da Silva Neto

**Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência
ao Corona Vírus (COVID-19)da Assistência Social
do Município de Videira-SC, ano 2020.**



1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Videira, SC, vem se organizando, de maneira incansável, frente a situação da Pandemia de disseminação do novo corona vírus (COVID-19) de modo que, todos os 53.063 habitantes tenham acesso aos atendimentos de urgência e emergência na área Social, tomando medidas temporárias no Âmbito Do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Desta maneira, considerando o texto da PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020, que aprova recomendações aos gestores e demais profissionais no SUAS dos estados, municípios e do Distrito Federal para garantir que os serviços/atividades essenciais da Assistência Social.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.



Parágrafo Único. Nos termos da Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, Estados, Municípios e Distrito Federal devem compatibilizar a aplicabilidade destas recomendações conforme as normativas e as condições de saúde pública local.

Considerando ainda, sua Nota técnica de n. 07, que dispõe acerca de recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Considerando a Lei Nº 3.520, de 20 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social de Videira.

Considerando o Decreto Municipal nº 17.313/20 de 07 de abril de 2020 que dispõe acerca da situação de emergência em todo o Município de Videira de Videira, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.

Assim, este plano visa trabalhar o enfrentamento das consequências da pandemia nas famílias em situação de vulnerabilidade social e pessoal, assistidas pelos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social do Município de Videira, assim como àquelas que se tornarão vulneráveis a partir dos efeitos do isolamento social.

1.1 CARACTERIZAÇÃO DO VÍRUS

O Coronavírus pertence a uma família extensa de vírus, com surgimento em meados de 1960, que ocasionam ao indivíduo infecções respiratórias. Na sua maior parte, apresentando sintomas de leve a moderados, semelhantes à gripe comum. Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa.

A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1.



Algumas formas do Coronavírus podem ocasionar doenças graves com impacto importante na Saúde Pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS) e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS).

O novo Coronavírus de Dezembro de 2019 (SARC-CoV-2), apresentando casos iniciais registrados na China, com características de infecção humana, e casos de letalidade e mortalidade. Até o presente momento, os casos se assemelham ao vírus influenza e os dados de transmissão vem sendo estudados e contabilizados.

Os coronavírus humanos comuns causam infecções respiratórias brandas a moderadas de curta duração. Os sintomas podem envolver coriza, tosse, dor de garganta e febre. Esses vírus algumas vezes podem causar infecção das vias respiratórias inferiores, como pneumonia. Esse quadro é mais comum em pessoas com doenças cardiopulmonares, com sistema imunológico comprometido ou em idosos.

O período de incubação do coronavírus pode ser de 2 a 14 dias. A transmissão inter-humana, nos coronavírus, ocorre por transmissão de pessoa a pessoa, incluindo os SARS-CoV, porém sem transmissão sustentada. Com relação ao MERS-CoV, existem a OMS considera que há atualmente evidência bem documentada de transmissão de pessoa a pessoa, porém sem evidencias de que ocorra transmissão sustentada. Assim o principal modo de transmissão, dos coronavírus se dá por contato próximo* de pessoa a pessoa.

** Definição de contato próximo: Qualquer pessoa que cuidou do paciente, incluindo profissionais de saúde ou membro da família; que tenha tido contato físico com o paciente; tenha permanecido no mesmo local que o paciente doente (ex.: morando junto ou visitado).*

A maioria dos coronavírus geralmente infectam apenas uma espécie animal ou, pelo menos um pequeno número de espécies proximamente relacionadas. Porém, alguns coronavírus, como o SARS-CoV podem infectar pessoas e animais. O reservatório animal para o SARS-CoV é incerto, mas parece estar relacionado com morcegos. Também existe a probabilidade de haver um reservatório animal para o MERS-CoV que foi isolado de camelos e de morcegos.

De acordo com a OMS, os casos suspeitos de COVID-19, são baseados no histórico de viagens internacionais do paciente, e mais atualmente, aos casos de transmissão comunitária. As orientações abrangem a todos os casos suspeitos



devem ser notificados imediatamente ao setor epidemiológico do município, e posteriormente, notificado ao Estado e Governo.

Para realizar as medidas de contenção do fluxo de pessoas no município de Videira, a Secretaria de Saúde seguirá os seguintes princípios para evitar o aparecimento de casos do COVID-19, assim como, evitar a disseminação para a comunidade.

Definição de caso suspeito, deve ser observado pela portaria 454 de 20 de março de 2020. O Coronavírus pertencem a uma família extensa de vírus, com surgimento em meados de 1960, que ocasionam ao indivíduo infecções respiratórias. Na sua maior parte, apresentando sintomas de leve a moderados, semelhantes a gripe comum. Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa.

Um quadro síntese de elementos que compõem a análise de cenário, seria assim organizado:

Ameaça	Vulnerabilidade	Risco
Infecção Humana decorrente de coronavirus	Grau de exposição socioeconômica e biológica à ameaça de infecção.	Estimativa de danos ou prejuízos potenciais, expressa em termos de probabilidade estatística de ocorrência e de intensidade ou grandeza das consequências previsíveis.

2. OBJETIVO GERAL

O Plano de Enfrentamento/Contingência ao COVID-19 tem por objetivo reorganizar o funcionamento dos serviços, benefícios, projetos e programas do SUAS de Videira/SC, frente a demanda da pandemia do Coronavírus, através da modificação do funcionamento interno dos serviços, medidas individuais e coletivas de prevenção e proteção, manejo de casos suspeitos, redução de riscos para evitar proliferação e contenção do COVID-19.



2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Otimizar as ações de resposta ao evento, na medida em que são planejadas com o fim de minimizar os efeitos provocados nas vidas das famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Facilitar o acesso a benefícios eventuais, tais como auxílio alimentação, higiene e funeral.
- Permitir o desencadeamento e operacionalização de ações conjuntas e simultâneas dos órgãos e entidades envolvidas diretamente com esta atividade.
- Definir estratégias de operacionalização dos serviços socioassistenciais;
- Diminuir as atividades presenciais dos usuários nos equipamentos, afim de reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomeração nas salas de espera ou recepção dos locais.

3. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Considerando o atual cenário nacional e mundial, os benefícios do SUAS, no âmbito do Município de Videira-SC serão reordenados conforme necessidade e urgência, sendo:

3.1 DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os benefícios eventuais a serem concedido às famílias em situação de vulnerabilidade (vide o público abaixo especificado), constituem-se de auxílio alimentação na forma de bens de consumo; kit de higiene pessoal e limpeza e auxílio funeral.

3.2 PÚBLICO ALVO

- Famílias e/ou indivíduos devidamente cadastradas no programa Bolsa Família;
- Famílias e/ou indivíduos acompanhados pelos equipamentos sociais do Departamento de Ação Social (Gestão, CRAS, CREAS)



- Famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica não cadastrados e/ou inseridos no Programa Bolsa Família e não acompanhados pelos equipamentos sociais.
- População de rua.

3.3 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE BENS DE CONSUMO

Para requerer o benefício, o representante da família em vulnerabilidade socioeconômica, cadastrados ou não, munido de documento de identificação respectiva e comprovante de residência atualizado, poderá solicitar o auxílio alimentação em forma de cesta básica contendo:

Arroz - Óleo - Farinha de trigo- Farinha de milho- Feijão - Açúcar – Macarrão – Café granulado - Sal - Bolacha salgada - Bolacha doce – Margarina, Achocolatado, Chímia, Leite em pó.

3.4 KIT DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA

O kit de higiene pessoal e limpeza poderão ser requeridos por famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Os produtos que compõem o kit serão:

Absorvente – Pente - Gilete- Escova dental - Creme dental - Sabonete – Shampoo – Água sanitária – Detergente – Esponja Multiuso – Sabão em barra - Sabão em pó- Papel Higiênico.

3.5 AUXÍLIO FUNERAL

O benefício prestado em razão de morte, na forma de auxílio funeral será concedido conforme o disposto na Lei Municipal n. 3520/17 de 20 de dezembro de 2017.



4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Objetivando promover a proteção assistencial no contexto da pandemia, decorrente da infecção humana, gerada pelo coronavírus COVID-19, serviços, benefícios e programas do SUAS, no âmbito do Município de Videira-SC serão reordenados conforme seus níveis de proteção, sendo:

4.1 GESTÃO

A gestão do SUAS centralizada na Rua Antônio Ferlin, fazendo atendimentos presenciais e remotos, os atendimentos presenciais e funcionamento do Departamento de Ação Social será de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, sendo:

- Bolsa Família;
- Cadastro Único;
- Benefício eventual;
- Orientação quanto ao Programa Renda Básica do Ministério da Cidadania, aprovada em 30/03/2020 (auxílio emergencial);
- Programa de Atenção à Pessoa Idosa, com atividades em grupos suspensas, equipe realizará orientações e atendimentos remotos, presenciais quando necessário;
 - Acolhida conforme normas de segurança e prevenção;
 - Visitas urgentes e emergenciais;
 - Técnico do Bolsa Família realizando orientações e atendimentos emergenciais;
 - Técnico do Cadastro Único realizando orientações e atendimentos emergenciais;
 - Visitas de urgência e emergência;
 - Acompanhamento temporário com atenção especial aos usuários em situação de rua;
- Articulação com os ESF para que toda a população vulnerável seja atendida;



4.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Na proteção social básica estarão suspensas as atividades dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bem como as demais atividades que possam gerar aglomeração de pessoas; permanecendo:

- Acolhida conforme normas de segurança e prevenção;
- Orientações e atendimentos emergenciais;
- Visitas de urgência e emergência;
- Atendimentos remotos e presenciais conforme necessidade;
- Agendamentos de atendimentos com espaço de tempo entre os atendimentos, evitando aglomeração de pessoas;
- O horário de funcionamento do equipamento será de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

4.3 PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Na proteção social de média complexidade permanecem:

- Acolhida conforme normas de segurança e prevenção;
- Orientações e atendimentos emergenciais;
- Visitas de urgência e emergência;
- Atendimentos remotos e presenciais conforme necessidade;
- O horário de funcionamento do equipamento será de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

4.4 PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Na proteção social de alta complexidade permanecem;

- Elaboração de plano de contingência e enfrentamento ao Covid-19, específico para atuação com crianças e adolescentes em situação de acolhimento;



5. DOS RECURSOS E LOGÍSTICA

Dada a natureza singular dessa pandemia, é necessário identificar e definir as estratégias que serão adotadas para o uso dos recursos financeiros, bem como os locais que serão realizados a distribuição do benefício.

5.1 DOS RECURSOS

Serão utilizados os seguintes recursos financeiros:

- Recursos próprios da Assistência Social;
- Recurso Estadual;
- Recursos do IGD – PBF (Programa Bolsa Família)
- Recursos Federais.

5.2 DA LOGÍSTICA

Serão oferecidos benefícios eventuais:

- Na sede do Departamento de Ação Social, localizada na Rua Antonio Ferlin, nº 615, bairro São Cristóvão;
- No Cras Amarante, localizado na Rua Aytir Zanotto, s/nº, bairro Amarante;
- No Cras De Carli, localizado na Rua Luiz Abitante, nº 20, bairro De Carli;
- No Creas, localizado na Rua Veneriano dos Passos, nº 150, bairro Centro;
- Central de recebimento de doações no almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Adolfo Konder, s/nº, bairro Alvorada;

6. ENTIDADES E SERVIÇOS PARTICIPANTES

- Lions Centro Videira;
- Lions Perdizes;



- Plataforma Ajuda Videira;
- Comércio;
- Pessoas físicas e jurídicas;
- Outros;

7. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

- Alô Saúde e Social, serviço remoto, 24 horas, possibilitando ao usuário tirar dúvidas, obter informações e acessar serviços disponibilizados;
 - Vinhetas nas rádios da cidade;
 - Carro de som nos bairros;
 - Espaço na página oficial da prefeitura para informações, orientações à população em geral, acerca do COVID-19 e as ações realizadas.

8. DO COMITÊ DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Instituir um Comitê de crise que permita um contínuo monitoramento dos cenários e seus impactos.

Fica composto o Comitê com os seguintes membros:

- Ivanice Angela Pecin – Secretária de Saúde e Ação Social;
- Rosemari P. da Silva Neto – Diretora do Departamento de Ação Social;
- Salete Dalpizzol Vanz – Assessora do Departamento de Ação Social;
- Tatiane Alves Costa – Assistente Social de Serviço de Acolhimento;
- Caroline Paula da Rocha – Coordenadora de Creas;
- Jussara Zambon – Coordenadora de Cras;
- Juliana Rostirola – Coordenadora de Cras;
- Maria Eva Att – Representante dos Usuários no Conselho Municipal de Assistência Social.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Outras definições poderão ser consideradas no decorrer desta pandemia, dessa forma, ações não elencadas neste plano, e que se tornem necessárias para



sua aplicação e/ou continuem, poderão ser estudadas e avaliadas pela Gestão Municipal, juntamente com o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, que será instituído por meio de Decreto Municipal.

10. DOS ANEXOS

São anexos a esse plano:

- Plano de Contingência e Enfrentamento ao COVID-19 do serviço de acolhimento;
- Fluxograma dos equipamentos;
- Orientações da FECAM acerca da utilização dos recursos.

RESUMO EM RELAÇÃO AOS RECURSOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECURSOS	IGD SUAS	IGD PBF	BLOCOS DE FINANCIAMENTO
PORTARIAS	Portaria 337, 24 de março de 2020, Art. 4º	Informe 707, de 25 de março de 2020	Portaria 01, de 02 de abril de 2020. Item 2.3 -de a a k, itens possíveis de utilização Portaria 54, de 1º de abril de 2020. Item 4 - XX
UTILIZAÇÃO POSSÍVEL	Portaria 337, 24 de março de 2020, Art. 4º Art. 4º Fica autorizada a aplicação dos recursos financeiros transferidos aos fundos de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal à título de apoio à gestão, por meio do Índice de	Portaria 01, de 02 de abril de 2020. Item 2.3 - de a a k, itens possíveis de utilização Algumas sugestões de atividades que podem ser custeadas com os recursos do IGD/PBF na crise: -adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para	Portaria 01, de 02 de abril de 2020. Item 2.3 -de a a k, itens possíveis de utilização Em caráter sugestivo, sem a pretensão de exaurir as possibilidades de gastos, destacamos uma lista de itens de possíveis



	<p>Gestão do SUAS – IGD SUAS, na organização e desenvolvimento das ações destinadas a prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da pandemia do coronavírus que impliquem em desassistência.</p>	<p>proteger os colaboradores, realizar operações especiais de atendimento; -adequar a estrutura de atendimento às famílias; -instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF; -adquirir veículos e meios de manutenção; -fazer contratação temporária de cadastradores e entrevistadores, em caráter de “força-tarefa”; -capacitar esse pessoal; -elaborar e divulgar material informativo; Entre outras;</p>	<p>aquisições para atuação da equipe socioassistencial no combate à COVID-19 e as consequências socioeconômicas da mesma. No entanto, os gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal devem, em comum acordo com os gestores dos fundos de assistência social e de maneira pactuada com os Conselhos de Assistência Social, planejar a melhor forma de utilizar os recursos financeiros disponíveis na conta do Bloco da Gestão no combate a pandemia: a)Aquisição de itens de alimentação para preparação de refeições ou lanches já preparados, especialmente para os Serviços de Acolhimento, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e para aqueles em que, costumeiramente, são oferecidos</p>
--	---	---	--



			<p>lanches aos usuários quando de seus atendimentos;</p> <p>b) Aquisição de equipamentos eletrônicos, tais como, computadores, contratação de serviços de internet (provedores), impressoras, scanners, GPS, tablets, modem; equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos para instalação ou ampliação de redes de internet, entre outros;</p> <p>c) Contratação de serviços de teleatendimento e centrais telefônicas;</p> <p>d) Aquisição de mobiliário, tais como mesas individuais, cadeiras, ventiladores, bebedouros, quadros de avisos, aparelhos telefônicos, aparelhos de Fax, e outros que sejam necessários para a estrutura física do ambiente onde é feita a gestão, o controle social ou o atendimento das famílias;</p> <p>e) Realização de serviços de conservação e adaptação das unidades de</p>
--	--	--	---



			<p>acolhimento e outras unidades, justificada a necessidade em razão do coronavírus;</p> <p>f) Aquisição de materiais, equipamentos e produtos para a conservação e adaptação de abrigos provisórios, tais como: tendas, mobiliários (cama, colchão, armário, equipamento para cozinha, lavadoras de roupas), utensílios para cozinha;</p> <p>g) Aquisição de rouparia de cama, mesa e banho, como por exemplo: toalhas de banho e mesa, lençóis, fronhas para travesseiros;</p> <p>h) Aquisição de materiais de consumo, expediente e limpeza, tais como desinfetantes em geral, álcool de limpeza (líquido, com concentração entre 70% e 80%) , álcool em gel (70%), limpadores multiuso com cloro, toalhas de papel, copos descartáveis, entre outros, para utilização nos equipamentos públicos.</p> <p>Importante lembrar</p>
--	--	--	--



		<p>que em se tratando de empresas contratadas para prestar serviço de limpeza e conservação, estes materiais devem ser fornecidos pelas mesmas, cabendo aos gestores zelar pela sua aplicação com a qualidade e quantidades suficientes, sendo vedada a aquisição para distribuição à população;</p> <p>i) Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como máscaras cirúrgicas, máscara de proteção respiratória, luvas, protetor ocular, capote/avental, entre outros para utilização pelos trabalhadores do SUAS, sendo vedada a aquisição para distribuição à população;</p> <p>j) Elaboração, desenvolvimento e publicação de material que informe a rede socioassistencial aos profissionais e usuários do SUAS acerca das estratégias e procedimentos que</p>
--	--	---



			<p>serão adotados para assegurar as ofertas socioassistenciais essenciais;</p> <p>k)Aquisição/aluguel de veículos e aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos utilizados na oferta de serviços socioassistenciais, atividades da Gestão e/ ou do Conselho de Assistência Social, devendo o veículo ser identificado com a logomarca do Sistema Único de Assistência Social.</p>
			<p>2.4 RECURSOS DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</p> <p>2.4.1 Os recursos constantes das contas dos Blocos de Financiamento, independentemente da data em que foram repassados pelo FNAS, poderão ser utilizados na intensificação das ações de proteção em função da pandemia do</p>



			<p>COVID-19.</p> <p>2.4.2 Todos os itens de despesas passíveis de serem realizadas e elencados para o IGD-SUAS, valem para os recursos dos serviços e programas. Acrescenta-se, porém que com esses valores pode-se realizar também o pagamento de pessoal que compõe as equipes de referência, sejam concursados celetistas ou estatutários e ainda, os comissionados. Obrigatoriamente, deve-se observar o princípio da finalidade, ou seja, as despesas de cada serviço (ou componente), realizada com os recursos atrelados aoBloco.</p> <p>2.4.3 Ressalta-se que, neste momento de calamidade, observada a situação de cada ente, poderão ser contratados profissionais emergencialmente e temporariamente, a fim de reforçar as equipes existentes, observado o Decreto</p>
--	--	--	---

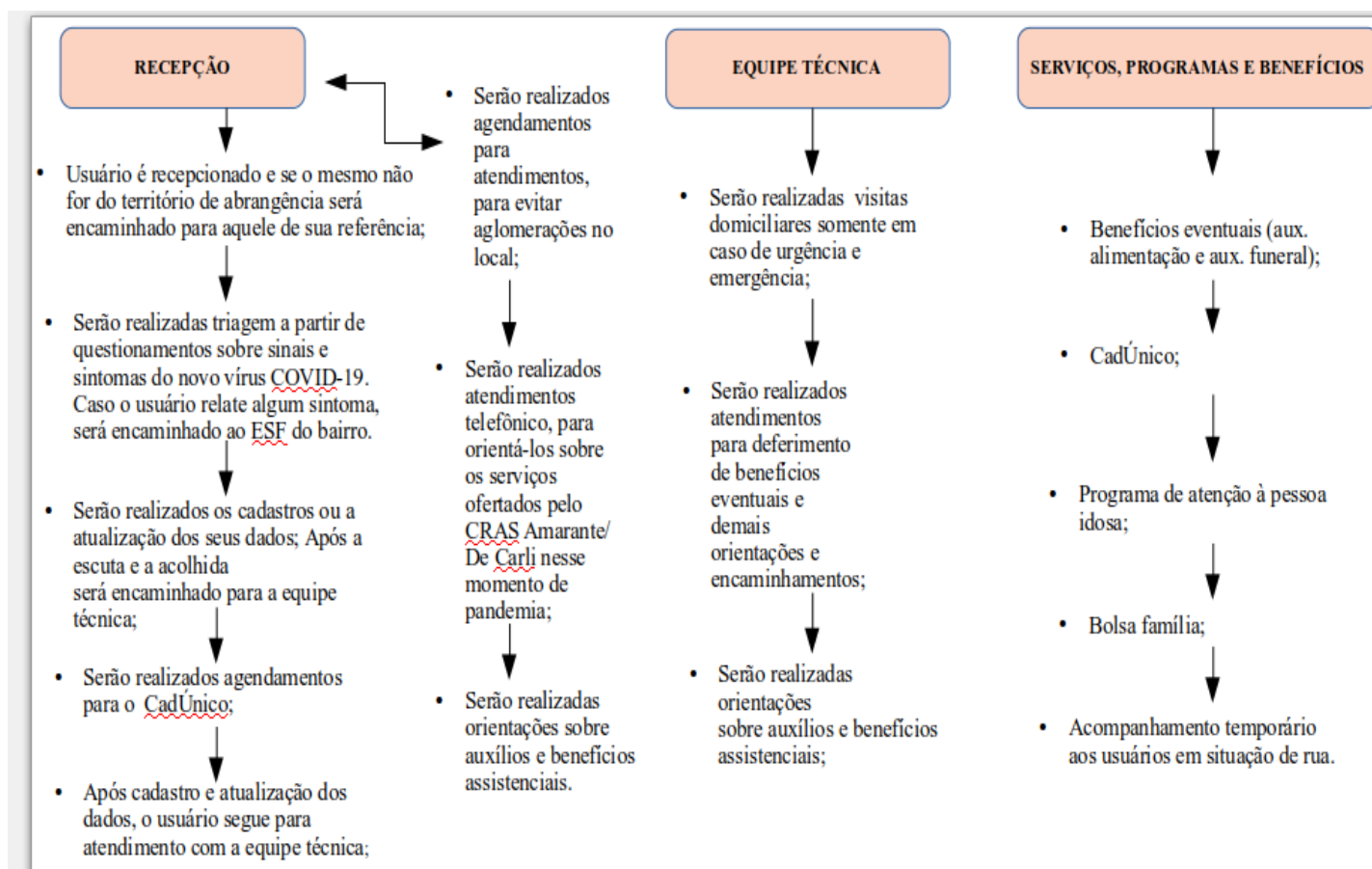


		<p>nº 10.828, de 20 de março de 2020, que reconhece como serviço público essencial a "assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade".</p> <p>2.4.4 Os recursos existentes na conta do Programa "BPC na Escola", pelo seu caráter de ressarcimento por atividade já executada, no caso, o preenchimento do questionário, podem ser utilizados em qualquer despesa já elencada. Não necessitando dessa forma, de qualquer regulamentação específica. Os saldos podem ser utilizados tanto no Bloco da Proteção Social Básica, quanto no Bloco da Proteção Social Especial, conforme planejamento e prioridade da gestão Portaria 54, de 1º de abril de 2020. Item 4 - XX</p> <p>XX - Todos os materiais de custeio necessários à execução do serviço poderão ser adquiridos com recursos do</p>
--	--	---



			cofinanciamento federal do próprio serviço, nos moldes do Art. 20 da Portaria MDS nº 113/2015;
UTILIZAÇÃO NÃO POSSÍVEIS	Gasto com pessoal Benefícios Eventuais	Gasto com pessoal Benefícios Eventuais	Benefícios Eventuais

Fluxograma da Proteção Social Básica:



Fluxograma da proteção social de média complexidade:



CREAS

Contato periódico com os usuários de forma remota objetivando monitorar os casos em acompanhamento

Identificação e avaliação da demanda.

Deslocamento da equipe até o usuário

Orientação

Encaminhamento para a rede

Concessão de benefícios eventuais